

MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO CÂMARA MUNICIPAL

Tabela de Taxas - 2025

Aprovado em Reunião de Câmara de 19 / 11 / 2024

CÂMARA MUNICIPAL

Tabela de Taxas - 2025

3



Tabela de Taxas - 2025

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
1					CADÍTULO I	

CAPITULO I

SERVIÇOS, ACTIVIDADES E LICENCIAMENTOS DIVERSOS

SECÇÃO I

5 ARTIGO NÚMERO ALÍNEA SUB- ALÍNEA DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL 1.º Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serv emissão dos seguintes documentos	Taxa 2025
	icos e a
	1,400 € 4
7 Serviços de âmbito geral	
Alvarás não especialmente contemplados na present exceto os de nomeação ou de exoneração nos termo 94.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro	s do art.
9 b) Atestados ou documentos análogos e suas confirmidada	nações - 12,00€
10 c) Autos ou termos de qualquer espécie - cada	12,00€
Segundas-vias de documentos de acordo com a ace art.º 369.º e n.º 1 do art.º 370.º do Código Civil, prova plena, nos termos do art.º 371.º do mesmo Cód	fazendo 12,00€
Outros serviços ou actos de natureza burocráti especialmente previstos nesta tabela ou em le especial - cada	
f) Confiança de processos, requerida por advogado par no seu escritório - por cada processo:	a exame
i) Por período de 48 horas ou fração	18,00€
15 Por cada período de 24 horas além do referido no anterior	número 12,00 €
Licença concedida nos termos da alínea a) do nº 1 do 1.º do Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de Abril - A destruição do revestimento vegetal que não tenhagrícolas	ções de
i) Com fins de arborização, utilizando espécies de cres rápido, por hectare	scimento 47,95 €
ii) Com fins de arborização utilizando outras espéci hectare	ies, por 24,00 €
Para ações de aterros ou escavação que conc alterações do relevo natural e das camadas de solo por cada 100 m2 ou fração	
20 h) Processos de arranque de árvores - por cada	36,00€

CÂMARA MUNICIPAL



Tabela de Taxas - 2025

21			i)		Emissão de pareceres não expressamente previstos na presente tabela	18,00€
22			j)		Passagem de declarações para fins diversos, cada	12,00€
23				i)	Se obrigar a deslocação, acresce	24,00€
24			k)		Pesquisa de Documentos, sem fins académicos ou científicos, no Arquivo Municipal (Buscas)	6,00€
25			I)		Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia nos termos dos artigos n.º 14.º e 29.º da Lei nº 37/2006, de 9 de agosto e da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro	
26				i)	Emissão de Certificado (Taxa a cobrar de acordo com a Portaria)	
27				ii)	Segunda via de certificado, em caso de extravio, roubo ou deterioração (Taxa a cobrar de acordo com a Portaria)	
28				iii)	Realização de serviço externo nos termos do n.º 2 do art.º 7.º da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de Dezembro	41,95€
29			m)		Averbamento de processo ou alvarás em nome de novo titular	14,40€
30			n)		Averbamento de novo requerente, comunicante ou detentor de título para todas as operações urbanísticas	14,40€
31			0)		Outros averbamentos não expressamente previstos	14,40€
32		2			Emissões de Certidões	
33			a)		Certidões de teor - pela 1.º página	18,00€
34				i)	Por cada face acresce	0,25€
35			b)		Certidões narrativas - pela 1.º página	18,00€
36				i)	Por cada face acresce	0,50€
37			c)		Certidões/Declarações de idoneidade (quando sejam da expressa competência do Município), cada	18,00€
38				i)	Por cada face acresce	0,50€
39			d)		Certidão comprovativa de que a edificação foi construída antes da entrada em vigor do RGEU	24,00€
40			e)		Certidão/Declaração de Compropriedade	18,00€
41				i)	Por cada artigo para além do primeiro	6,00€
42			f)		Certidão/Declaração Destaque de Parcela	16,80€
43				i)	Por cada face acresce	0,25€
44			g)		Certidão de não Existência de documentos no Arquivo Municipal	18,00€
45				i)	Por cada face acresce	0,25€
46			h)		Renovação de teor de certidão	16,80€
47	2.⁰				Cópias, extratos, reproduções, formulários e outros	
48		1			Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página	4,80€
49			a)		Acresce por cada página	0,20€
50		2			Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A3 - pela 1.ª página	6,00€
51			a)		Acresce por cada página	0,30€
52		3			Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página	7,20€

CÂMARA MUNICIPAL

Tabela de Taxas - 2025



1,20€ 53 Acresce por cada página a) Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em 54 4 9,60€ papel A3 - pela 1.ª página a) Acresce por cada página 1,30€ 55 Fornecimento de coordenadas geográficas 56 5 57 a) A partir de cartografia, por cada ponto 2,40€ 119,90€ 58 b) A partir do local por GPS, por cada localização Cópias heliográficas à peça - papel transparente (VG ou 59 6 7,20€ equivalente) por m2 Cópias de cartografia municipal (designadamente extratos de 7 PDM, mapas de ruído, ortofotomapas, cartografia militar) -60 Dimensão A4 12,00€ 61 a) b) Dimensão A3 14,40€ 62 24.00€ Dimensão A2 63 c) Dimensão A1 64 d) 36,00€ Dimensão A0 47,95€ 65 e) 66 8 Reproduções noutros suportes: 67 a) Gravação em DVD/R 6,00€ 68 b) Gravação em CD/R 6,00€ 69 c) Reprodução e envio em formato eletrónico 6,00€ 6.00€ 70 d) **Outros formatos** Fornecimento de avisos (2.ª seguintes), via ou 71 9 designadamente os previstos nas Portarias n.º 216-C/2008 e 7,20€ 216-F/2008, de 3 de Março Disponibilidade e acesso ao livro de obra em conformidade 72 10 com o art.º 19.º da Portaria n.º 1268/2008, de 6 de Novembro: 73 a) Em suporte papel 12,00€ 12,00€ 74 b) Em formato eletrónico 75 3.º Emissão pareceres: Emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade em prédios rústicos, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 30,00€ 76 1 64/2003, de 23 de Agosto 24,00€ 2 Outros pareceres 77 Termos de Responsabilidade, Pedidos de Exoneração e 4.º 78 Substituição de Responsabilidade Registo de Termos de Responsabilidade 12,00€ 1 79 Pedidos de exoneração de responsabilidade pela execução de 2 obras, quer sejam formuladas pelo dono da obra, quer pelo 24,00€ 80 empreiteiro ou construtor civil, cada: 81 3 Pedidos de substituição de responsabilidade Técnica 30,00€ Verificação de implantações, de alinhamentos e de cotas de 47,65€ 82 5.º construções Marcação de alinhamentos e nivelamento de pavimento 12.00€ 6.9 83 Ficha Técnica de Habitação 84 7.º Depósito - por cada ficha 85 1 16,80€ 2 86 Pedido de 2.ª via 12,00€

CÂMARA MUNICIPAL





Tabela de Taxas - 2025

95

96

97

98

103

104

87	8.º		Balcão Único Eletrónico e outras plataformas propertivas submissão eletrónica de permissões administrativas	oara
88		1	Receção de comunicação relativamente a assuntos especialmente prevista noutros capítulos	não 12,00€
89		2	Receção da mera comunicação prévia - Apreciação elementos instrutórios submetidos via Balcão ú eletrónico ou similar relativos a Meras Comunicações Préquando não especialmente prevista noutros capítulos	nico 18.00 €
90		3	Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a M Comunicações Prévias quando reenviados na sequência notificação eletrónica para suprir lacunas ou conformidades	n de 12.00.€
91		4	Pela apreciação de pedidos de autorização relativa pretensões não especialmente previstas noutros capítulos	X9.95 ŧ.
92		5	Por cada acesso mediado	9,00€
93	9.º		Unidades móveis de transporte e ou venda de carne e pe	ixe 10,50 €
94	10.⁰		Unidades móveis de transporte e ou venda de pão	10,50€

SECÇÃO II

OUTROS LICENCIAMENTOS E ACTIVIDADES

SUB-SECÇÃO I

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

99	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
100	11.9				Horários de funcionamento	
101		1			Pela apreciação de alterações excecionais ao horário de funcionamento (prolongamento de horário para além dos limites)	30,00€
102		2			Pela apreciação do pedido de restrição ao horário de funcionamento	36,00€

SUB-SECÇÃO II

INSTALAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

105	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
106	12.º				Receção de mera comunicação prévia:	
107		1			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou bebidas, de comércio de bens, de prestações de serviços ou de armazenagem (Listas A , B e C do anexo I), conforme n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril;	18,00€
108		2			Instalação e modificação de estabelecimentos de comércio a retalho que disponham de secções acessórias destinadas à realização de operações industriais e enquadradas no tipo 3 (Lista D do anexo I), conforme alínea a) do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril;	18,00€
109		3			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de secções acessórias destinadas ao fabrico próprio de pastelaria, panificação, gelados e atividades industriais similares (Tipo 3 ou Tipo 2, com potência elétrica contratada igual ou inferior a 50 KVA), conforme alínea b do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril;	18,00€

CÂMARA MUNICIPAL



Tabela de Taxas - 2025

113 114

115

116

117

118

110		4	Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de secções acessórias destinadas à venda de produtos alimentares (Lista E do Anexo I), conforme alínea b do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril;	18,00€
111	13.º		Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo para instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais, previstos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril, quando dependam de dispensa prévia de requisitos legais ou regulamentares aplicáveis às instalações, aos equipamentos e ao funcionamento das atividades económicas a exercer no estabelecimento	89,95€
112			SUB-SECÇÃO III	

SUB-SECÇÃO III

INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
14.º				Taxas devidas pelos pedidos e pretensões em que o Município é a entidade coordenadora nos termos da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março	
	1			As previstas na Portaria n.º 620/2004, de 7 de Junho	

SUB-SECÇÃO IV

EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO NÃO **SEDENTÁRIA**

				JEDENTANIA	
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
15.º				Exercício da atividade de comércio a retalho (feirantes e vendedores ambulantes) não sedentário em conformidade com o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	
	1			Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado	47,95 €
		a)		Terrados Tipo A, acresce por m2 e por dia	1,20€
		b)		Terrados Tipo B, acresce por m2 e por dia	1,50€
		c)		Terrados Tipo C, acresce por m2 e por dia	1,80€
		c)		Terrados Tipo D, acresce por m2 e por dia	1,50€
		e)		Terrados Tipo E, acresce por m2 e por dia	1,80€
	2			Autorização para a realização e gestão de feiras por entidades privadas em conformidade com o art.º 77,º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	689,55€
16.º				Exercício de atividade de comércio por grosso não sedentário em conformidade com o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	
	1			Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado, aplicam-se as taxas previstas no art.º 16.º, n.º 1	47,95 €
	2			Autorização para a realização e gestão de feiras grossistas por entidades privadas em conformidade com o art.º 83.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	24,00€
	3			Registo dos comerciantes que exercem a atividade de venda por grosso em feiras na área do respetivo município	14,40€
	15.9	15.º 1 16.º 1 2 16.º 2	15.º 1	15.º 1	Exercício da atividade de comércio a retalho (feirantes e vendedores ambulantes) não sedentário em conformidade com o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro 1 Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado a) Terrados Tipo A, acresce por m2 e por dia b) Terrados Tipo B, acresce por m2 e por dia c) Terrados Tipo C, acresce por m2 e por dia c) Terrados Tipo D, acresce por m2 e por dia e) Terrados Tipo E, acresce por m2 e por dia Autorização para a realização e gestão de feiras por entidades privadas em conformidade com o art.º 77,º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro Exercício de atividade de comércio por grosso não sedentário em conformidade com o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado, aplicam-se as taxas previstas no art.º 16.º, n.º 1 Autorização para a realização e gestão de feiras grossistas por entidades privadas em conformidade com o art.º 83.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro Registo dos comerciantes que exercem a atividade de venda

CÂMARA MUNICIPAL

Tabela de Taxas - 2025



132					SUB-SECÇÃO V	
133	PREST	AÇÃO DI	E SERVI	ÇOS DI	E RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS COM CARÁCTE SEDENTÁRIO	R NÃO
134	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
135	17.º			ACINCA	Pela apreciação de pedidos de Autorização para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário	30,00€
136	L	l .		I	SUB-SECÇÃO VI	
	Al	BERTUR/	A AO PÚ	ÚBLICO	E INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕ	ES
137					DESPORTIVAS	
138	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
139	18.9				Receção de mera comunicação prévia - Abertura ao público e início de funcionamento das instalações desportivas, conforme art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio;	18,00€
140			•		SUB-SECÇÃO VII	
141					CONTROLO METROLÓGICO	
142	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
143	19.º				Controlo metrológico dos instrumentos de medição	
144		1			As taxas devidas pelo controlo metrológico de instrumentos de medição são publicadas por despacho do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação nos termos do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro.	
145		•	•		SUB-SECÇÃO VIII	
146	INS	PEÇÃO A	ASCEN	ISORES	S, MONTACARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPE ROLANTES	TES
146	ARTIGO	PEÇÃO A	ASCEN ALÍNEA	SUB-	, MONTACARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPE	Taxa 2025
		ı	1		, MONTACARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPE ROLANTES	
147	ARTIGO	ı	1	SUB-	ROLANTES DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL Taxas devidas pelas inspeções a ascensores, monta-cargas,	
147	ARTIGO	NÚMERO	1	SUB-	ROLANTES DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL Taxas devidas pelas inspeções a ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada	Taxa 2025
147 148 149	ARTIGO	NÚMERO 1	1	SUB-	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL Taxas devidas pelas inspeções a ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada Inspeções periódicas	Taxa 2025 215,85€
147 148 149 150	ARTIGO	NÚMERO 1 2	1	SUB-	C, MONTACARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPE ROLANTES DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL Taxas devidas pelas inspeções a ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada Inspeções periódicas Reinspecções	Taxa 2025 215,85 € 215,85 €
147 148 149 150	ARTIGO	NÚMERO 1 2 3	1	SUB-	Taxas devidas pelas inspeções a ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada Inspeções periódicas Reinspeções Inspeções extraordinárias	Taxa 2025 215,85 € 215,85 €
147 148 149 150 151 152	ARTIGO	NÚMERO 1 2 3	1	SUB- ALÍNEA	Taxas devidas pelas inspeções a ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada Inspeções periódicas Reinspeções Inspeções extraordinárias Inquéritos, Peritagens e Selagens	Taxa 2025 215,85 € 215,85 €
147 148 149 150 151 152 153	ARTIGO	NÚMERO 1 2 3	1	SUB- ALÍNEA	Taxas devidas pelas inspeções a ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada Inspeções periódicas Reinspeções Inspeções extraordinárias Inquéritos, Peritagens e Selagens SUB-SECÇÃO IX	Taxa 2025 215,85 € 215,85 €
147 148 149 150 151 152 153	20.º	пúмего 1 2 3 4	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA COM SUB-	Taxas devidas pelas inspeções a ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada Inspeções periódicas Reinspeções Inspeções extraordinárias Inquéritos, Peritagens e Selagens SUB-SECÇÃO IX ISSÕES ARBITRAIS MUNICIPAIS	Taxa 2025 215,85 € 215,85 € 215,85 €
147 148 149 150 151 152 153 154	ARTIGO 20.º	пúмего 1 2 3 4	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA COM SUB-	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL Taxas devidas pelas inspeções a ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada Inspeções periódicas Reinspeções Inspeções extraordinárias Inquéritos, Peritagens e Selagens SUB-SECÇÃO IX ISSÕES ARBITRAIS MUNICIPAIS DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL Funcionamento das Comissões Arbitrais Municipais Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro Taxa de determinação do coeficiente de conservação	Taxa 2025 215,85 € 215,85 € 215,85 €
147 148 149 150 151 152 153 154 155	ARTIGO 20.º	П 1 2 3 4 NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA COM SUB-	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL Taxas devidas pelas inspeções a ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada Inspeções periódicas Reinspeções Inspeções extraordinárias Inquéritos, Peritagens e Selagens SUB-SECÇÃO IX ISSÕES ARBITRAIS MUNICIPAIS DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL Funcionamento das Comissões Arbitrais Municipais Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro Taxa de determinação do coeficiente de conservação Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	Taxa 2025 215,85 € 215,85 € 215,85 € 215,85 €
147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158	ARTIGO 20.º	NÚMERO 1 2 3 4 NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA COM SUB-	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL Taxas devidas pelas inspeções a ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada Inspeções periódicas Reinspecções Inspeções extraordinárias Inquéritos, Peritagens e Selagens SUB-SECÇÃO IX ISSÕES ARBITRAIS MUNICIPAIS DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL Funcionamento das Comissões Arbitrais Municipais Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro Taxa de determinação do coeficiente de conservação Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de	Taxa 2025 215,85 € 215,85 € 215,85 € 215,85 € 122,30 €
147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158	ARTIGO 20.º	NÚMERO 1 2 3 4 NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA COM SUB-	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL Taxas devidas pelas inspeções a ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada Inspeções periódicas Reinspecções Inspeções extraordinárias Inquéritos, Peritagens e Selagens SUB-SECÇÃO IX ISSÕES ARBITRAIS MUNICIPAIS DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL Funcionamento das Comissões Arbitrais Municipais Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro Taxa de determinação do coeficiente de conservação Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respetiva competência decisória	Taxa 2025 215,85 € 215,85 € 215,85 € 215,85 € 122,30 € 61,15 €
147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158	ARTIGO 20.º	NÚMERO 1 2 3 4 NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA COM SUB-	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL Taxas devidas pelas inspeções a ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada Inspeções periódicas Reinspeções Inspeções extraordinárias Inquéritos, Peritagens e Selagens SUB-SECÇÃO IX ISSÕES ARBITRAIS MUNICIPAIS DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL Funcionamento das Comissões Arbitrais Municipais Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro Taxa de determinação do coeficiente de conservação Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito	Taxa 2025 215,85 € 215,85 € 215,85 € 215,85 € 122,30 € 61,15 €

CÂMARA MUNICIPAL

Tabela de Taxas - 2025



163

SUB-SECÇÃO X

164	SUSTENTABILIDADE LOCAL					
165	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
166	22.º				Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:	
167		1			Por licenciamento	149,90€
168		2			Por metro cúbico ou fração de materiais a explorar e por ano	1,20€
169		3			Vistoria à exploração	119,90€
170		4			Vistoria trienal	119,90€
171		5			Vistoria para encerramento da pedreira	119,90€
172		6			Licença para fusão de pedreiras	119,90€
173		7			Transmissão das licenças de exploração	18,00€
174		8			Mudança de responsável técnico	24,00€
175	23.º				Infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios	
176		1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infraestruturas de suporte das estações radiocomunicações, por pedido	59,95€
177		2			Por unidade e por ano, acresce	119,90€
178	24.º				Infraestruturas de suporte das estações de telecomunicações e respetivos acessórios	
179		1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infraestruturas de telecomunicações, por unidade	119,90€
180		2			Por unidade e por ano, acresce	#########
181	25.º				Infraestruturas destinadas à instalação de parques eólicos	
182		1			Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de parques eólicos	119,90€
183		2			Licenciamento de instalação de parques eólicos	
184			a)		Por cada aerogerador (incluindo a fundação) e por ano	#########
185			b)		Por cada edifício de comando e subestação, por metro quadrado de área construída ou fração e por ano	41,95€
186	26.⁰				Infraestruturas destinadas à instalação redes elétricas	
187		1			Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de redes elétricas	
188		2			Licenciamento de instalação de redes elétricas	
189			a)		Instalação de postes de altura igual ou superior a 5 metros (incluindo os apoios), por cada e por ano	6,00€
190			b)		Instalação de postes de altura inferior a 5 metros (incluindo os apoios), por cada e por ano	3,60 €
191		3			Redes elétricas - por metro linear de linha e por ano	
192			a)		Média Tensão	1,20€
193			b)		Alta Tensão	1,80 €
194			c)		Muito Alta Tensão	2,40 €
195	27.º				Mini-hídricas, renda de 2,5% sobre o pagamento mensal feito pela entidade recetora da eletricidade produzida, em cada instalação, aplicando-se supletivamente o previsto para as centrais eólicas	

CÂMARA MUNICIPAL



Tabela de Ta	axas - 2025
--------------	-------------

196		28.º			Artigo 80.º - Parques e depósitos de sucata (Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro e pela Portaria n.º 96/98, de 10 de Novembro)	
197			1		Emissão do alvará de licença	70,70€
198			2		Averbamento do alvará de licença	35,30€
199	Secção III					

Secção III

DIVERSOS

SUB-SECÇÃO I

LICENÇAS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
29.º				Transporte de aluguer em veículos de passageiros (Táxi)	
	1			Licença de ocupação do contingente, emissão do alvará:	
		a)		1ª via	59,95€
		b)		2ª via	12,00€
		c)		Renovação	12,00€
	2			Por cada averbamento à licença	18,00€

SUB-SECÇÃO II

MÁQUINAS DE DIVERSÃO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
30.⁰				Registo de máquinas de diversão	
	1			Comunicação do registo de máquinas de diversão - por cada:	26,40€
	2			Comunicação das alterações de propriedade	24,00€
	3			Segunda via do recibo de registo de máquina de diversão - por cada:	14,40 €

SUB-SECÇÃO III

ACTIVIDADES OCASIONAIS/DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
31.9				Licenciamento de atividades ocasionais / divertimentos públicos	
	1			Licença para o exercício de atividade de acampamentos ocasionais, fora dos locais próprios para a prática de campismo e caravanismo - por cada período de 24 horas ou fração	18,00€
	2			Licenciamento do exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre.	
		a)		Provas desportivas, por dia	30,00€
		b)		Arraiais, Romarias, Bailes e Outros Divertimentos, por dia	12,00€
32.º				Licença de instalação e funcionamento dos recintos itinerantes, improvisados e de diversão provisória, conforme Decreto-Lei n.º 309/02, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 268/09, de 29 de Setembro - por cada um e por dia:	
	1			Licença de instalação e funcionamento de recintos itinerantes, improvisados e de diversão provisória - por cada um e por dia:	18,00 €
	2			Vistoria para efeitos de emissão de licença de instalação e funcionamento de recintos itinerantes e improvisados	36,00€

CÂMARA MUNICIPAL



6,00€

9,00€

12,00€

Tabela	ı de	Taxas	- 2025

1

2

3

228	33.º				Arrumador de automóveis	
229		1			Concessão da licença para o exercício da atividade, por ano:	24,00€
230		2			Renovação da licença	24,00€
231	34.º				Licenciamento do exercício da atividade de guarda-noturno	24,00€
232					SUB-SECÇÃO IV	
233				LI	CENÇA ESPECIAL DE RUIDO	
234	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
235	35.º				Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 Janeiro, taxa fixa:	30,00€

238

240241242

243

244

245

236

237

SUB-SECÇÃO V

Período diurno — das 7 às 20 horas, acresce por hora

Período noturno — das 23 às 7 horas, acresce por hora

Período do entardecer — das 20 às 23 horas, acresce por

FOGUEIRAS, QUEIMADAS, FOGUETES E OUTRAS FORMAS DE FOGO

FOGOLINAS, QUEIMADAS, FOGOLILS E OUTRAS FORMAS DE FOGO					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
36.⁰				Fogueiras, queimadas, foguetes e outras formas de fogo	
	1			Licenciamento de fogueiras tradicionais (Natal e festas populares) em conformidade com o n.º 2 do art.º 39.º do Decreto-Lei 310/2002 de 18 de Dezembro - por cada	12,00€
	2			Licenciamento para a realização de queimadas em conformidade com o n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho - por cada	12,00€
	3			Autorização prévia para a realização de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos em conformidade com o n.º 2 do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho	12,00€

246 247

CAPÍTULO II CEMITÉRIOS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025	
37.º				Inumações:		
	1			Em sepulturas temporárias, cada	30,00€	
	2			Em sepulturas perpétuas, cada	36,00€	
38.⁰				Inumações em jazigos, cada	30,00€	
39.º				Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza	59,95€	
40.º				Trasladações dentro do cemitério	89,95 €	
41.º				Concessão de terrenos:		
	1			Para sepulturas perpétuas	659,55€	
	2			Para jazigos:		
		a)		Os primeiros 5 m2 ou fração	1 761,30 €	
		b)		Cada m2 ou fração a mais	599,60€	
42.9				Utilização da capela - por cada período de 24 horas, ou fração	18,00€	
43.º				Averbamentos		

CÂMARA MUNICIPAL

Tabela de Taxas - 2025

264

265

266

275

277

278279280

281

282

283

284

285

286 287

288



262	1	Averbamento em alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de cônjuge, descendentes, ascendentes, irmãos e seus descendentes e outros colaterais até ao 4.º grau	18,00€
263	2	Averbamento de alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de pessoas diversas das referidas no ponto anterior aplica-se a(s) taxa(s) prevista(s) no art.º 41.º n.º 1 e 2.	

CAPÍTULO III

HIGIENE PÚBLICA E SALUBRIDADE

SECÇÃO I

PROFILAXIA SANITÁRIA

			•		
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
44.º				Canídeos, felídeos e outros animais	
	1			Recolha ao domicilio de cadáveres de animais:	
		a)		Pequenos animais (até 7 Kg)	24,00€
		b)		Animais de grande porte (acima de 7 kg)	30,00€
	2			Vacinação aquando da devolução do animal ao seu dono, por cada vacina (acresce o custo da vacina)	6,00€
	3			Verificação da identificação eletrónica	1,20€
	4			Outros atos exercidos pelo Médico Veterinário Municipal (acresce o custo dos produtos médico-sanitários utilizados)	14,40€
		a)		Se obrigar a deslocação, acresce	12,00€

SECÇÃO II

VISTORIAS, INSPEÇÕES SANITÁRIAS E PARECERES

			•	•	
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
45.º				Vistorias, Inspeções Sanitárias e Pareceres	
	1			Vistorias iniciais e conjuntas com a Comissão de Vistorias aos estabelecimentos comerciais para obtenção do Alvará de Autorização de Utilização	59,95€
	2			Outras vistorias inseridas em ações de inspeção e controlo higio-sanitário, informações técnicas e pareceres diversos a realizar pelo Médico Veterinário Municipal	59,95€

CAPÍTULO IV

TRÂNSITO

SECÇÃO I

CONDUÇÃO E TRÂNSITO DE VEÍCULOS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
46.⁰				Certidão onde se identifique o n.º da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de Outubro	18,00€

CÂMARA MUNICIPAL

Tabela de Taxas - 2025



289					SECÇÃO II
290		BLC	OQUEA	MENT	O, REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS
291	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
47.º				Pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos aplicam-se as taxas previstas na Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de Dezembro (atualizados automaticamente, em 1 de Março de cada ano, em função da variação — quando esta for positiva — do índice médio de preços no consumidor, excluindo a habitação, no continente, relativo ao ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, arredondando-se os resultados obtidos, por excesso, para a unidade superior)	

CAPÍTULO V

EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO

SECÇÃO I

LICENCIAMENTO ZERO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
48.º				Receção de mera comunicação prévia - Operações urbanísticas sujeitas a Comunicação Prévia e associadas à instalação dos estabelecimentos comerciais, conforme art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril	17,00€
49.º				Receção de mera comunicação prévia - Utilização e alteração da utilização de edifícios ou frações destinadas aos estabelecimentos comerciais mediante a prévia identificação da respetiva área geográfica, conforme art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril	17,00€

SECÇÃO II

PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA

				DOS DE INFORIVIAÇÃO PREVIA	
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
50.º				Destaque de parcela, por cada pedido:	95,95€
51.º				Loteamento, com ou sem obras de urbanização, por cada pedido:	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	59,95€
	2			Acresce por cada lote	3,00€
52.º				Obras de urbanização - Cada pedido:	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	36,00€
	2			Acresce por cada 500 m2 ou fração	3,00€
53.º				Edificação e Demolição, por cada pedido de apreciação ou alteração:	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	59,95€
		a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto, - acresce por fogo ou unidade de ocupação	6,00€
		b)		Indústria ou armazém - acresce por m2	1,20€
		c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	12,00€
		d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro - acresce por unidade de ocupação	12,00€
		e)		Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	3,00€

CÂMARA MUNICIPAL



Tabela de Taxas - 2025

324

325

326

317		f)	Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por unidade de ocupação	3,00€
318		g)	Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	6,00€
319		h)	Anexos, garagens ou lugares de aparcamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por m2	6,00€
320		i)	Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	6,00€
321		j)	Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de janelas e portas ou janelas e portas por m2	6,00€
322	54.⁰		Pedido de declaração nos termos do artigo 17.º n.º 3 do RJUE	47,95€
323	55.⁰		Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	24,00€

SECÇÃO III

OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO

SUB-SECÇÃO I

327					APRECIAÇÃO	
328	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
329	56.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado	
330	57.⁰				Taxa pela apreciação de pedido de operação de loteamento com ou sem obras de urbanização	
331		1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	71,95€
332			a)		Acresce por cada lote	6,00€
333			c)		No caso de o loteamento se encontrar sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 22.º do RJUE, (acresce, ainda, o preço da publicação)	
334		2			Por cada alteração ao projeto de loteamento que instrui o pedido	
335			a)		No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	6,00€
336			b)		No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	6,00€
337		3			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia	71,95€
338		4			Reapreciação do pedido da operação de loteamento	71,95€
339	58.⁰				Taxa pela apreciação e alterações de pedido de obras de urbanização	
340		1			Taxa geral e fixa	71,95€
341			a)		Acresce por fogo, lote ou unidade de ocupação	6,00€
342		3			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)	71,95€
343		4			Reapreciação do pedido (artigo 25.º RJUE)	71,95€

CÂMARA MUNICIPAL



Tabela de Taxas - 2025

344	59.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	24,00€
345					SUB-SECÇÃO II	
346		EN	VIISSÃC	DE TIT	ULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)	
347	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
348	60.⁰				Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Operações de loteamento, com ou sem obras de urbanização	

346		Eľ	MISSAC	DE TIT	'ULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)	
347	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
348	60.º				Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Operações de loteamento, com ou sem obras de urbanização	
349		1			Taxa geral pela emissão de titulo	24,00€
350			a)		Acresce por cada fogo	24,00€
351			b)		Acresce por cada mês ou fração do prazo de execução das obras	12,00€
352		2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE	
353			a)		Emissão de aditamento	71,95€
354			b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos, acresce por cada novo lote e/ou fogo	24,00€
355	61.9				Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Obras de urbanização	
356		1			Taxa geral e fixa pela emissão do titulo	71,95€
357			a)		Acresce por lote	24,00€
358			b)		Acresce por cada mês ou fração do prazo de execução das obras	12,00€
359		2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE	
360			a)		Emissão de aditamento	71,95€
361			b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos acresce por cada novo lotes ou fogo	24,00€
362		3			Prorrogação de prazo para a execução das obras de urbanização	
363			a)		Pela primeira prorrogação de prazo, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fração	18,00€
364			b)		Para a segunda prorrogação de prazo referente ao n.º 4 do artigo 53.º do RJUE, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fração	18,00€
365	62.º				Publicação do aviso de emissão do alvará e anúncio do período de discussão pública	
366		1			Em jornal de âmbito local	19,60€
367		2			Em jornal de âmbito nacional	19,60€
368	63.º				Realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas	
369		1			- Taxa calculada de acordo com o estipulado no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.	
370	64.º				Compensação urbanística pela não cedência de parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas	
371		1			- Taxa calculada de acordo com o estipulado no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.	
372						

CÂMARA MUNICIPAL

Tabela de Taxas - 2025

375

376

377



373			OBSERVAÇÕES	
374			1.ª - Aos valores das taxas do artigo 64.º acresce o custo total	
_			com o anúncio.	

SECÇÃO IV

EDIFICAÇÕES

SUB-SECÇÃO I

APRECIAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E

					ALTERAÇÃO	
379	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
380	65.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado	
381	66.⁰				Por cada pedido de apreciação:	
382		1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	71,95€
383			a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto, - acresce por fogo ou unidade de ocupação	6,00€
384			b)		Indústria ou armazém - acresce por m2	0,10€
385			c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	12,00€
386			d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro - acresce por unidade de ocupação	12,00€
387			e)		Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	3,00€
388			f)		Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por unidade de ocupação	3,00€
389			g)		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	0,60€
390			h)		Anexos, garagens ou lugares de aparcamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por m2	1,20€
391			i)		Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	1,20€
392			j)		Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de janelas e portas ou janelas e portas por m2	1,20€
393	67.º				Por cada pedido de alteração ao projecto inicial	36,00€
394	68.º				No caso de a alteração implicar um aumento de área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos, aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido	
395	69.º				Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE	71,95€
396	70.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	24,00€



Tabela de Taxas - 2025



397				
398			OBSERVAÇÕES	
399			1.ª - No caso de se tratar de legalização de operações de construção, ampliação, reconstrução e alteração, as taxas constantes desta sub-secção são acrescidas de 20%.	
400			2,ª - Quando a legalização for elaborada de forma oficiosa, acresce às taxas desta sub-secção os custos com a elaboração do(s) projeto(s).	

SUB-SECÇÃO II

APRECIAÇÃO DE OUTROS PEDIDOS

				- 3	
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
71.º				Licença parcial para construção de estrutura	59,95 €
72.º				Licença ou comunicação prévia para obras inacabadas	59,95€
73.⁰				Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções	59,95€
74.9				Pedido de obras de escavação e contenção periférica, previsto no artigo 81.º do RJUE	59,95€
75.⁰				Constituição de propriedade horizontal, por fração	24,00€
76.º				Licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	36,00€
77.º				Pedido de destaque de parcela de terreno	95,95€
78.º				Pedido de prorrogação para a entrega de elementos, designadamente em pedidos de licenciamento, autorização ou comunicação prévia	18,00€
79.º				Pedido de prorrogação de prazo para a emissão de alvarás de licença ou de autorização	18,00€
80.º				Pedidos de reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia, nos termos do artigo 25.º do RJUE	30,00€
81.9				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	24,00€

SUB-SECÇÃO III

LICENICA OLI ADMISSÃO DE COMILINICAÇÃO DRÉVIA

LICENÇA OU ADMISSAO DE COMUNICAÇÃO PREVIA								
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025			
82.º				Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação, alteração ou reconstrução				
	1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	24,00€			
		a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto, - acresce por m2	1,80€			
		b)		Indústria ou armazém - acresce por m2	2,40€			
		c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por m2	2,40€			
		d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro - acresce por m2	2,40€			
		e)		Empreendimento turístico - acresce por m2	2,40€			
		e)		Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por m2	2,40€			
		g)		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edificios identificados nos numeros anteriores	0,60€			

CÂMARA MUNICIPAL

Tabela de Taxas - 2025



427			h)	Anexos, garagens ou lugares de aparcamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por m2	0,90€
428			i)	Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	0,90€
429			j)	Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de janelas e portas ou janelas e portas por m2	1,80€
430		2		Prazo de execução da obra, por cada mês ou fração	12,00€
431		3		Emissão de aditamento ao alvará	30,00€
432	83.⁰			Prorrogações de prazo de licença	
433		1		Pelo averbamento da primeira prorrogação de prazo, por cada mês ou fração	12,00€
434		2		Pelo averbamento da prorrogação de prazo referente ao n.º 6 do artigo 58.º do RJUE, por cada mês ou fração	12,00€
435	84.º			Licença parcial para a construção de estrutura	
436		1		Emissão de alvará de licença parcial, para habitação	12,00€
437		2		Emissão de alvará de licença parcial, para outros usos	18,00€
438		3		Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fração	12,00€
439	85.º			Licença especial ou admissão de comunicação prévia para a conclusão de obra inacabada	
440		1		Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	24,00€
441		2		Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fração	12,00€
442	86.⁰			Licença para a realização de obras de demolição	
443		1		Emissão de alvará de licença	24,00€
444		2		Para a demolição de edificações e outras construções, acresce por m2	0,60€
445		3		Prazo de execução dos trabalhos, acresce por mês ou fração	12,00€
446	87.º			Licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo o derrube de árvores	
447		1		Emissão de alvará de licença de admissão ou comunicação prévia	24,00€
448					
449				OBSERVAÇÕES	
450				1.ª - Ao valor das taxas referidas no artigo 82.º, acresce, quando devida, a taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, calculadas de acordo com o estipulado no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.	
451				2.ª - Ao valor das taxas referidas no artigo 82.º, acresce quando devida, a taxa da compensação urbanística pela não cedência de parcelas para a implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas.	
452				3.ª - No caso de se tratar de legalização de operações de construção, ampliação, reconstrução e alteração, as taxas constantes desta sub-secção são acrescidas de 20%.	
					Página 16

CÂMARA MUNICIPAL



Tabela de Taxas - 2025

			SUB-SECÇÃO IV
		AU	ITORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
		SLIB-	

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
88.⁰				Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	119,90€
	1			Por fogo ou unidade de ocupação, acresce por cada	24,00€
	2			Por quarto, nos empreendimentos turísticos, acresce por cada	24,00€
89.º				Concessão de autorização de utilização (taxa geral) para arrumos e garagem	24,00€

SUB-SECÇÃO V

APRECIAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO/ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
90.º				Apreciação de autorização ou alteração de utilização (taxa geral)	30,00€
	1			Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto, - acresce por fogo ou unidade de ocupação	6,00€
	2			Indústria ou armazém - acresce por m2	1,20€
	3			Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	3,60€
	4			Estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro - acresce por unidade de ocupação	3,60€
	5			Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	18,00€
	6			Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por unidade de ocupação	18,00€
	7			Anexos, garagens e outras construções congéneres, inseridas, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por unidade de ocupação	18,00€

SECÇÃO V

VISTORIAS

	1				
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
91.º				Vistorias para efeitos de emissão de autorização, ou alteração de utilização	
	1			Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	59,95
		a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto - acresce por fogo ou unidade de ocupação	12,00
		b)		Indústria ou armazém - acresce por unidade	12,00
		c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	12,00
		d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro - acresce por unidade de ocupação	12,00
		e)		Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	6,00 €
		f)		Para outras usos ou finalidades - acresce por unidade de ocupação	12,00
	2			Para receção provisória e definitiva de obras de urbanização, por cada pedido	89,95
	3			Para demolição de edifícios	89,95
	4			Para segurança, salubridade e arranjo estético previstas no art.º 89.º do RJUE	89,95

CÂMARA MUNICIPAL

Tabela de Taxas - 2025



485	
486	OBSERVAÇÕES GERAIS DO CAPITULO V
487	1.ª - Nos termos do artigo 67.º do RJRU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro e suas posteriores alterações, com o objetivo de incentivar à realização de operações urbanísticas ao abrigo do disposto no referido regime, são reduzidas em 50% as seguintes taxas:
488	a) Pelo licenciamento de ocupação do domínio público por motivo e obras diretamente relacionadas com operações urbanísticas de reabilitação urbana situadas na Área de Reabilitação Urbana (ARU);
489	b) Pelo licenciamento/autorização/comunicação prévia/pedido de informação relacionadas com operações urbanísticas de reabilitação urbana situadas na Área de Reabilitação Urbana (ARU);
490	c) Pelo licenciamento da publicidade relacionada com as operações urbanísticas de reabilitação urbana situadas na Área de Reabilitação Urbana (ARU);

CAPÍTULO VI

ÁREAS DE SERVIÇO NA REDE VIÁRIA MUNICIPAL (DECRETO-LEI N.º 260/02, DE 23 NOVEMBRO)

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 202
92.º				Áreas de serviço a instalar na rede viária municipal	
	1			Pedido de informação prévia	68,25
	2			Comunicação Prévia	
		a)		Apreciação de projetos	99,40
		b)		Apreciação de aditamentos	42,05
	3			Licenciamento - Apreciação de projetos	
		a)		De arquitetura, por unidade de ocupação	42,05
		b)		De projetos de especialidade	33,90
		c)		Apreciação de aditamentos	42,05
	4			Licenciamento - Para emissão de alvará	
		a)		Em função do prazo - Por cada período até 30 dias ou fração	39,10
		b)		Construção, ampliação, reconstrução ou alteração, a acumular com a referida no número anterior – por metro quadrado ou fração	3,90
		c)		Demolições, por metro quadrado ou fração da área total de demolição, a acumular com a referida na alínea a) do n.º 4	3,90
		d)		Prorrogação do prazo – por mês ou fração	
			i)	Primeira prorrogação	25,35
			ii)	Segunda prorrogação	38,05
	5			Utilização das edificações	
		a)		Autorização de utilização	
			i)	Um fogo e seus anexos ou uma unidade de ocupação	25,35
			ii)	Por cada fogo ou unidade a mais	16,20

CÂMARA MUNICIPAL

Tabela de Taxas - 2025



514		b)	Autorização de utilização para funcionamento, a acumul com as taxas do número anterior e a acumular com as tax de vistorias, guando as houver

514		b)		Autorização de utilização para funcionamento, a acumular com as taxas do número anterior e a acumular com as taxas de vistorias, quando as houver	
515			i)	Cada unidade – loja, estabelecimento, etc. – com área até 50 m2	12,70€
516			ii)	Idem, idem, até 150 m2	19,05€
517			iii)	Idem, idem, acima de 150 m2	25,35€
518		c)		Vistorias	
519			i)	Para autorizações de utilização	
520			i.i)	Um fogo e seus anexos ou uma unidade de ocupação	68,45€
521			i.ii)	Por cada fogo ou unidade de ocupação a mais	34,25€
522		d)		Para prorrogação do prazo de obras de reparação e beneficiação de execução obrigatória por notificação da Câmara Municipal	32,55€
523		e)		Para verificação das condições para a constituição do regime de propriedade horizontal	
524			i)	Por edifício até 4 frações autónomas	24,70€
525			ii)	Por cada fração a mais	4,90€
526		f)		Outras vistorias	24,70€
527	6			Renovação de processos de obras a pedido dos interessados	
528		a)		Sem alterações ao projeto ou instrumentos de planeamento	37,80€
529		b)		Com alterações ao projeto ou instrumentos de planeamento	47,20€
530					
531				OBSERVAÇÕES	
532				1,.ª - As taxas dos nºs. 1, 2, 3, al.ª d) do n.º 4, al.ª c) do n.º 5 e 6 são pagas no ato da entrega dos respetivos pedidos.	
533				2.ª - Às taxas previstas neste capitulo acrescem as taxas dos artigos 99.º e 101.º da presente tabela, elevadas ao dobro, quando se verifique a ocupação da via pública.	
534				3.ª - Os titulares das licenças a que se referem o presente artigos são responsáveis pelos estragos ou prejuízos causados na via pública por motivo da realização das obras ou da ocupação, ficando obrigados, imediatamente após o termo das respetivas licenças, a reparar os estragos e prejuízos causados, sob pena dos respetivos trabalhos serem realizados pela Câmara Municipal, a expensas dos seus titulares, e calculados nos termos do previsto na Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais.	
535				4.ª - Relativamente aos valores do ponto 5, al.ª c) e al.ª f) do presente artigo, acresce o valor das deslocações e remunerações de peritos e outras despesas pagas a outras entidades.	

536

CAPÍTULO VII

EMPREENDIMENTOS TURISTICOS E ALQIAMENTO LOCAL

337		LIVII I	'LLIAD	IIVILIA	103 TOMSTICOS E ALOJAMIENTO LOCAL	
538	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
539	93.º (anterior 30.º)				Empreendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro, Portaria n.º 138/2012 de 14 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 15 de 23 de janeiro de 2014.	

CÂMARA MUNICIPAL



Tabela de Taxas - 2025

545

546

553

554

555

556

557558559560

	540		1		Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo de habitação	107,95€	
	541		2		Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo rural, com exceção de hotéis rurais	107,95€	
!	542		3		Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação de parques de campismo ou caravanismo	107,95€	
!	543		4		Vistoria para verificação do cumprimento de requisitos no alojamento local	89,95 €	
ļ	544		5		Placa identificativa (aquisição)	47,95€	
		·					

CAPÍTULO VIII

SISTEMA DE INDÚSTRIA RESPONSÁVEL

547	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
548	94.º				Taxas e despesas de controlo (conforme art.º 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/15, de 11 de maio)	
549		1			Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3	18,00€
550		3			Apreciação dos pedidos de renovação ou aditamento da licença ambiental para estabelecimentos industriais existentes, que não envolvam pedido de alteração dos mesmos e apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição	65,95 €
551		4			Vistorias em que a entidade coordenadora seja a Câmara Municipal	89,95€
552		5			Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	71,95€

CAPÍTULO VIX

LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO, POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NÃO LOCALIZADOS NAS REDES VIÁRIAS REGIONAL E NACIONAL E AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO E ENTRADA EM FUNCIONAMENTO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, OBJETO DO DECRETO-LEI N.º 125/97, DE 23 DE MAIO, DECRETO-LEI N.º 267/2002, DE 26 DE NOVEMBRO, DECRETO-LEI N.º 217/12, DE 9 DE OUTUBRO, QUANDO ASSOCIADAS A RESERVATÓRIOS DE GPL COM CAPACIDADE GLOBAL

INFERIOR A 50 M3

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
95.º				Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração cujo licenciamento é competência do Município	
	1			Apreciação dos projetos	
		a)		Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	359,75€
		b)		Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	119,90€
	2			Apresentação dos Projetos de Engenharia das Especialidades	24,00€



Tabela de Taxas - 2025



561	96.⁰				Pela realização de vistorias cujo licenciamento é competência do Município	
562		1			Vistorias relativas ao procedimento administrativo, para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações, periódicas ou para verificação das condições impostas (Repetição)	
563			a)		Sujeitos a licenciamento não simplificado	59,95€
564			b)		Sujeitos a licenciamento simplificado:	
565				i.	Classe A1	239,85€
566				ii.	Classe A2	239,85€
567				iii.	Classe A3	239,85€
568	97.º				Averbamentos	6,00€
					Emissão de Autorização de Utilização (Titula o	
569	98.º				funcionamento e a exploração das instalações)	
569 570	98.º	1				24,00€
	98.º	1 2			funcionamento e a exploração das instalações)	24,00 € 24,00 €
570	98.º				funcionamento e a exploração das instalações) Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	
570 571					funcionamento e a exploração das instalações) Instalações de armazenamento de produtos do petróleo Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no (Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro), em conformidade com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º	
570 571 572		2			funcionamento e a exploração das instalações) Instalações de armazenamento de produtos do petróleo Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no (Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro), em conformidade com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 217/12, de 9 de outubro.	24,00 €

PUBLICIDADE

SECÇÃO I

TAXA FIXA PELA APRECIAÇÃO E EMISSÃO DE LICENÇA DE PEDIDOS DE LICENCIAMENTO DE MENSAGENS PUBLICITÁRIAS DE NATUREZA COMERCIAL

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
100.º				Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial, excluindo as previstas no n.º 3 do art.º 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de Agosto, com a redação introduzida pelo art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril e demais normas regulamentares.	42,00€

SECÇÃO II

COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 101.º)

SUB-SECÇÃO I

PUBLICIDADE ESTÁTICA - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO **ARTIGO 101.º)**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
101.9				Publicidade sonora difundida na ou para a via pública através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros	
	1			Por cada local e por dia ou fração	6,00€
	2			Se difundida em veículos por hora ou fração	2,40 €

576

577

578

579

580

581

582 583

584

585

586 587 588

CÂMARA MUNICIPAL

Tabela de Taxas - 2025



SUB-SECÇÃO II 589 PUBLICIDADE ESTÁTICA - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO 590 **ARTIGO 101.º)** SUB-591 ARTIGO NÚMERO ALÍNEA DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL Taxa 2025 ALÍNEA 592 Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias 102.9 593 Até 12 metros quadrados a) 594 i) Por metro quadrado ou fração e por ano 8,40€ 595 ii) Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração 1,20€ 596 b) Mais de 12 metros quadrados Por metro quadrado ou fração e por ano; ou 119.90€ 597 i) 598 ii) Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração 12,00€ Quando não mensurável de harmonia com as alíneas 2 599 anteriores - por anúncio ou reclame: 600 Por ano; ou 100,75€ b) 601 Por mês ou fração 14.40 € Impressos publicitários distribuídos na via pública - por dia e 3 30,00€ 602 por milhar ou fração 603 103.º Anúncios eletrónicos e eletromagnéticos (letreiros e painéis) Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte 604 1 7.20 € publicitário considerado na sua globalidade, e por ano: Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte 605 2 0,85€ publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fração SUB-SECÇÃO III 606 PUBLICIDADE MÓVEL - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO 607 ARTIGO 101.º SUB-NÚMERO ALÍNEA DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL Taxa 2025 608 ARTIGO ALÍNEA 609 104.9 Publicidade em meios de locomoção terrestre e aéreos Meios de locomoção terrestres independentemente da sua 610 natureza: 611 Por m2 ou fração e por ano: 14,40€ a) b) Por m2 ou fração e por mês ou fração: 2,40€ 612 613 2 Meios aéreos: Por semana ou fração: 4,80€ 614 a) 18,00€ 615 b) Por mês: SECCÃO III 616 RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE PUBLICIDADE 617 DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL NÚMERO ALÍNEA ARTIGO Taxa 2025 618 105.⁰ Pela renovação da licença de publicidade 619 620 1 Reapreciação 19,20€ Ao valor referido no n.º anterior acresce o valor variável 2 621 apurado nos termos do artigo 94.º e seguintes

CÂMARA MUNICIPAL

Tabela de Taxas - 2025



CAPÍTULO XI 622 UTILIZAÇÃO, APROVEITAMENTO E OCUPAÇÃO ESPAÇOS E BENS DE 623 DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL SECCÃO I 624 OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO 625 626 SUB-SECÇÃO I OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - COMPONENTE FIXA 627 AI ÍNFA DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL NIÍMERO 628 ARTIGO Taxa 2025 Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço público -629 106.9 69,55€ Regime Geral de Ocupação do Espaço Público; OU Pela apreciação de pedidos de Autorização para ocupação 59.95€ 107.9 630 do espaço público; OU Receção de mera comunicação prévia - Ocupação de espaço público de acordo com os critérios legais e regulamentares 631 108.9 18.00€ fixados, conforme art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril SUB-SECÇÃO III 632 OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ART.º 107.º, ART.º. 108.º OU ART.º 109.º CONSOANTE SE TRATE, 633 RESPECTIVAMENTE, DE REGIME GERAL DE OCUPAÇÃO DO ESPACO PÚBLICO, AUTORIZAÇÃO OU MERA COMUNICAÇÃO PRÉVIA 634 ARTIGO NÚMERO DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL 635 109.9 Ocupação do espaço público 636 1 Por motivo de obras 1.50€ 637 a) Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m2 Andaimes, por mês e por m2 1,20€ 638 b) Gruas, por mês e por m2 639 c) 119,90€ 640 d) Outras ocupações por motivo de obras, por mês e por m2 3,00€ Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida 641 2 quadrática: Por metro guadrado ou fração de ocupação/projeção sobre o 642 a) 28,80€ espaço público, incluindo subsolo, e por ano Por metro quadrado ou fração de ocupação/projeção sobre o 2,40€ 643 b) espaço público, incluindo subsolo, e por mês Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida 3 644 Por metro cúbico ou fração de ocupação do subsolo, e por 645 9,60€ a) Por metro cúbico ou fração de ocupação do subsolo, e por 646 b) 0,80€ mês ou fração 647 4 Outras ocupações, sendo mensurável linearmente: Por metro linear ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por 648 1.20€ a) Por metro linear ou fração de ocupação/projeção sobre o 649 b) espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por 0,10€

Página 23

mês ou fração

CÂMARA MUNICIPAL



Tabela de Taxas - 2025

650	
651	

SECÇÃO II

UTILIZAÇÃO E SERVIÇOS CONEXOS DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, CULTURAIS E DE LAZER

SUB-SECÇÃO I

Biblioteca Municipal

				<u> </u>	
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
110.9				Biblioteca Municipal	
	1			Acesso e leitura	

SUB-SECÇÃO II

Auditório Municipal

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
111.9				Auditório Municipal	
	1			Exibição de filmes e outros espetáculos de carácter lucrativo - por sessão	47,75€
	2			Outras atividades de carácter lucrativo – por hora ou fração	21,25€
	3			Bilhete de entrada - por pessoa	
		a)		Por sessão cinematográfica	2,45€
		b)		Por sessão de Teatro/Revista	6,20€
		c)		Espetáculos musicais	6,20€
		d)		Outros espetáculos	2,45 €
		e)		Atividades levadas a efeito pelas Associações Culturais do Município, por Entidades Amadoras ou Públicas	
		f)		Outras atividades sem caráter lucrativo	

SUB-SECÇÃO III

Gimnodesportivo

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
112.º				Gimnodesportivo	
	1			Atividades desportivas promovidas por grupos de munícipes ou entidades do concelho - por hora	
		a)		Grupo até 6 elementos	7,85€
		b)		Grupos até 12 elementos	15,65€
		c)		Grupos com mais de 12 elementos até 50	31,35€
		d)		Grupos com mais de 50 elementos	78,30€
	2			Atividades desportivas promovidas por grupos ou entidades exteriores ao concelho - por hora	
		a)		Grupo até 6 elementos	11,45€
		b)		Grupos até 12 elementos	22,90€
		c)		Grupos com mais de 12 elementos até 50	45,85€
		d)		Grupos com mais de 50 elementos	114,65€
	3			Atendimento personalizado ao utente:	
		a)		Yoga – 2 vezes por semana: (anterior alínea c))	
			i)	Para utentes dos outros serviços de classes – mês	13,05€
			ii)	Para não utentes dos outros serviços de classes – mês	19,60€

CÂMARA MUNICIPAL

Tabela de Taxas - 2025



688			iii)	Aulas avulso de yoga	
689				iii.i) Para utentes dos outros serviços de classes – mês.	4,55€
690				iii.ii) Para não utentes dos outros serviços de classes – mês	6,55€
691		b)		Pilates – 2 vezes por semana: (anterior alínea d))	
692			i)	Para utentes dos outros serviços de classes – mês	9,60€
693			ii)	Para não utentes dos outros serviços de classes – mês	10,55€
694			iii)	Aulas avulso de pilates:	
695				iii.i) Para utentes dos outros serviços de classes - mês	3,35 €
696				iii.ii) Para não utentes dos outros serviços de classes -mês	3,55 €
697			iv)	Iniciação ao pilates - 2 vezes por semana:	8,55€
698		c)		Ginástica Localizada – 2 vezes por semana (classes): (anterior alínea e))	
699			i)	Para utentes dos outros serviços de classes – mês	
700			ii)	Para não utentes dos outros serviços de classes – mês	13,05€
701			iii)	Aulas avulso de Ginástica Localizada:	
702				iii.i) Para utentes dos outros serviços de classes – mês.	4,55 €
703				iii.ii) Para não utentes dos outros serviços de classes – mês	6,55€
704	4			Taxa de retardatário, pelo não pagamento da mensalidade dentro do prazo fixado, ficando sujeito a vaga no horário: 20% do valor da taxa devida	
705					
706				Observações	
707				1.ª - Relativamente à sub-alínea iv) da alínea b) do n.º 3 do artigo 112.º, considera-se iniciação os primeiros seis meses.	
708				2.ª - Consideram-se utentes de outros serviços de classes, os utentes que à data de inscrição se encontrem inscritos em qualquer outra classe das mencionadas nos artigos n.º 3 do	

709 710

711712713714

SUB-SECÇÃO IV

artigo 112.º e artigos 113.º e 114.º.

Piscina Municipal

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
113.⁰				Piscina Municipal Exterior - por dia	
	1			Comunidade em geral (anterior n.º 3)	
		a)		Bebés – até aos 48 meses, obrigatoriamente acompanhados por um adulto	
		b)		Crianças – dos 4 aos 11 anos, obrigatoriamente acompanhadas por adulto	
			i)	De segunda a sexta-feira:	1,85 €
			ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	1,55€
			iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	1,00€
			iv)	Sábados, domingos e feriados:	2,65 €
			v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas:	2,20€
			vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 15%)	
		c)		Jovens – dos 12 aos 17 anos	
			i)	De segunda a sexta-feira:	3,65 €

CÂMARA MUNICIPAL

Tabela de Taxas - 2025



724 ii) De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 hor 725 iii) De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 hor 726 iv) Sábados, domingos e feriados: 727 v) Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 vi) Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a er menos 15%)	
726 iv) Sábados, domingos e feriados: v) Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 vi) Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a er menos 15%)	
727 v) Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 vi) Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a er menos 15%)	4,20 €
vi) Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a er menos 15%)	
728 VI) menos 15%)	0 horas: 3,80 €
720 Al Dossidores de sertão levero	ntrada singular
729 d) Possuidores do cartão-jovem	
730 i) Jovens – dos 12 aos 17 anos	
731 i.i) De segunda a sexta-feira	2,90€
732 i.ii) De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 hor	ras) 2,65 €
733 i.iii) De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 hor	ras) 1,60 €
734 i.iv) Sábados, domingos e feriados	3,30 €
735 i.v) Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30	0 horas 2,90 €
736 Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a er menos 15%)	ntrada singular
737 ii) Adultos – dos 18 aos 30 anos	
738 ii.i) De segunda a sexta-feira	3,25€
739 ii.ii) De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 hor	ras) 2,90 €
740 ii.iii) De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 hor	ras) 1,85 €
741 ii.iv) Sábados, domingos e feriados	3,95 €
742 ii.v) Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30	0 horas 3,55 €
743 Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a er menos 15%)	ntrada singular
744 e) Adultos – 18 e mais anos	
745 i) De segunda a sexta-feira	3,90 €
746 ii) De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 hor	ras) 3,55 €
747 iii) De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 hor	ras) 2,20 €
748 iv) Sábados, domingos e feriados	4,55€
v) Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30	0 horas: 4,20 €
vi) Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a er menos 15%)	ntrada singular
751 Gerontes – 60 e mais anos – incluindo possuid Municipal do Idoso	lores do Cartão
752 i) De segunda a sexta-feira	3,30 €
753 ii) De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 hor	ras) 2,90 €
754 iii) De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 hor	ras) 1,70 €
755 iv) Sábados, domingos e feriados	3,75 €
v) Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30	0 horas 3,55 €
vi) Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a er menos 15%)	ntrada singular
758 g) Reformados, inclui Cartão Municipal do Idoso	
759 i) De segunda a sexta-feira	2,00€
760 ii) De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 hor	ras) 1,55 €
761 iii) De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 hor	ras) 1,05 €
762 iv) Sábados, domingos e feriados	2,65€

CÂMARA MUNICIPAL

Tabela de Taxas - 2025



763				v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas:	2,20€
764				vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 15%)	
765			h)		Colchões para espreguiçadeiras	1,30 €
766		2			Competições	
767			a)		Menores de 18 anos	20,95 €
768			b)		Maiores de 18 anos	26,15 €
769	114.9				Piscina Municipal Interior – por cada período de 45 minutos	
770		1			Entidades coletivas (desportivas ou culturais) – por pista (anterior n.º 3)	
771			a)		Do concelho – máximo 12 alunos por pista e 1 responsável	20,40 €
772			b)		Outros concelhos - máximo 12 alunos por pista e 1 responsável	31,35 €
773		2			Outros organismos e entidades – por pista (anterior n.º 4)	
774			a)		Do concelho – máximo 12 alunos por pista e 1 responsável	28,20€
775			b)		Outros concelhos - máximo 12 alunos por pista e 1 responsável	31,35€
776		3			Banhos Livres (anterior n.º 5)	
777			a)		Bebés – até aos 48 meses, obrigatoriamente acompanhados por 1 adulto:	
778			b)		Crianças – dos 4 aos 11 anos de idade, obrigatoriamente acompanhadas por adulto:	1,55 €
779			c)		Jovens – dos 12 aos 17 anos	2,10€
780			d)		Possuidores do cartão-jovem	
781				i)	Jovens – dos 12 aos 17 anos	2,00€
782				ii)	Adultos – 18 aos 30 anos	2,20€
783			e)		Adultos – 18 e mais anos	2,50€
784			f)		Gerontes – 60 e mais anos – incluindo possuidores do cartão + 65	1,80 €
785			g)		Reformados	1,55€
786			h)		10 Entradas de banhos livres	
787				i)	Crianças	13,75€
788				ii)	Jovens	18,95€
789				iii)	Adultos	22,25€
790				iv)	Gerontes	15,00€
791				v)	Reformados	13,75€
792		4			Classes de bebés (adulto acompanhante grátis) – p/mês (anterior n.º 6)	
793			a)		Bebés – 12 aos 48 meses, obrigatoriamente acompanhados por 1 adulto (1 vez por semana):	13,75€
794		5			Classe de hidroginástica - por mês (inclui portadores de cartão jovem e Cartão Municipal do Idoso) (anterior n.º 7)	
795			a)		Duas vezes por semana	
796				i)	Jovens – dos 12 aos 17	23,50€
797				ii)	Adultos – 18 e mais anos	27,45€
						_
798				iii)	Gerontes - 60 e mais anos – incluindo possuidores do Cartão Municipal do Idoso	24,80€

CÂMARA MUNICIPAL



Tabela de Taxas - 2025

200	i i				l., ,	
800			b)		Uma vez por semana – mês	
801				i)	Jovens – dos 12 aos 17	13,70 €
802				ii)	Adultos – 18 e mais anos	15,70 €
803				iii)	Gerontes - 60 e mais anos – incluindo possuidores do Cartão Municipal do Idoso	14,40€
804				iv)	Reformados	13,65€
805			c)		Aulas avulso (em horários não preenchidos)	
806				i)	Jovens – dos 12 aos 17	4,10€
807				ii)	Adultos – 18 e mais anos	4,55€
808				iii)	Gerontes - 60 e mais anos – incluindo possuidores do Cartão Municipal do Idoso	4,25 €
809				iv)	Reformados	4,20€
810		6			Classes de natação — por mês (inclui portadores de cartão jovem e cartão + 65) (anterior n.º 8)	
811			a)		Duas vezes por semana	
812				i)	Crianças – dos 4 aos 11 anos	20,95 €
813				ii)	Jovens – dos 12 aos 17 anos	23,50€
814				iii)	Adultos - 18 e mais anos	27,45 €
815				iv)	Gerontes – 65 e mais anos	24,85€
816				v)	Reformados	23,50€
817		7			Competições (anterior n.º 9)	
818			a)		Menores de 18 anos	20,95 €
819			b)		Maiores de 18 anos	26,15€
820		8			Condições especiais: (relativas ás classes de natação e hidroginástica) (anterior n.º 10)	
821			a)		2 membros do mesmo agregado familiar adultos	48,35€
822			b)		Casal + 1 filho menor de 18 anos	65,35€
823			c)		Casal + 2 filhos menores de 18 anos	83,65€
824			d)		Casal + 3 filhos menores de 18 anos	98,00€
825			e)		Pai ou mãe + 1 filho menor de 18 anos	43,10€
826			f)		Pai ou mãe + 2 filhos menores de 18 anos	61,40 €
827			g)		Pai ou mãe + 3 filhos menores de 18 anos	78,40 €
828			h)		2 Irmãos menores de 18 anos	39,80€
829			i)		3 Irmãos menores de 18 anos	58,75 €
830		9			Taxa de retardatário, pelo não pagamento da mensalidade dentro do prazo fixado, ficando sujeito a vaga no horário: 20% do valor da taxa devida. (anterior n.º 12)	
831						
832					OBSERVAÇÕES	
833					1.ª - Os valores referidos na Sub-Secção IV, da Secção II do presente Capitulo, estão isentos de IVA nos termos do artigo 9.º do CIVA.	

CÂMARA MUNICIPAL



Tabela de Taxas - 2025

834		2.ª - Os utentes possuidores de Cartão Jovem, Reformados e possuidores do Cartão Municipal do Idoso ou outros e que venham a usufruir de descontos nos serviços prestados no Complexo de Piscinas Municipais, deverão apresentá-lo sempre no ato da entrada.
835		3.ª - Cada classe de natação só poderá abrir com pelo menos 8 alunos e não deverá ter mais de 10 por pista.
836		4.ª - Cada classe de hidroginástica só poderá abrir com pelo menos 12 alunos e não deverá ter mais de 24.
837		5.ª - O pagamento mensal deverá ser efetuado até ao dia 8 do mês a que disser respeito.
838		6.ª - No caso de 2 irmãos em que apenas um tenha mais de 18 anos de idade, aplicar-se-á a taxa correspondente à de "Pai ou Mãe + 1 filho menor de 18 anos".
839		7.ª - No caso de 2 irmãos com mais de 18 anos de idade, aplicar-se-á a taxa correspondente à de "casal".
840		8.ª - Os utentes que pretendam usufruir das condições especiais aqui descritas deverão no ato da inscrição apresentar o Bilhete de Identidade das pessoas envolvidas.
841		9.ª - Durante o período de Verão as taxas definidas para a piscina exterior (descoberta), também se aplicam ao uso da piscina interior sempre que esta também esteja ao serviço dos utentes da piscina exterior.
842		11.ª - Os utentes que efetuem a sua 1ª inscrição a partir do dia 16 de cada mês, em classes de qualquer modalidade, pagarão um valor correspondente a metade do definido para o mês dessa modalidade e do escalão correspondente. Para os utentes nestas condições não se aplicarão neste mês as condições especiais previstas no ponto 8 do artigo 114.º da presente tabela.
843		12.ª - Os serviços prestados nos domínios das atividades desenvolvidas serão sempre da responsabilidade de técnicos especializados no domínio de atividade em causa.
044	<u> </u>	CCCÃO III

844

845

854

SECÇÃO III

FÓRUM ATIVIDADES

Rendas

Talhos

Outras

Peixarias

DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL

Lojas - por metro quadrado ou fração e por mês

846		ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	ALÍNEA
847		115.º			
848			1		
849				a)	
850				b)	
851				c)	
852				d)	
853				e)	
	1				

SECÇÃO IV

Cafés, snack-bares e similares

Frutas, legumes e hortaliças

PARQUE DE CARAVANISMO VER D'OURO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
116.º				Caravanismo	
	1			Acesso ao Parque	3,45 €
	2			Valor por 12 horas	8,10€

Página 29

Taxa 2025

3,90 € 3,90 €

3,90€

3,90 € 3,90 €

CÂMARA MUNICIPAL

Tabela de Taxas - 2025



860 861 862

863

CAPÍTULO XII

OUTRAS ATIVIDADES

SECÇÃO I

OUTRAS ATIVIDADES

803	
864	
865	
866	
867	
868	
869	
870	
871	
872	
873	
874	
875	
876	
877	
878	

OUTINA ATTVIDADES						
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025	
117.º				Campos de férias culturais e desportivos		
	1			Pelo período de 15 dias		
	2			Por cada período de 30 dias		
118.9				Atelier de atividades de lazer e tempos livres		
	1			Por cada dia	4,90 €	
	2			Com a duração de uma semana	23,25€	
	3			Com a duração de duas semanas	44,05 €	
	4			Com a duração de três semanas	62,40€	
	5			Com a duração de um mês	78,35 €	
	6			Mais que um mês - acresce à alínea anterior por cada mês adicional	70,50€	
119.º				Outras atividades		
	1			Por inscrição - por dia	4,90 €	
	2			Por inscrição - por mês	19,10€	
	3			Utentes inscritos noutras atividades regulares do Município - por inscrição - por mês	12,75€	